

**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN**  
**EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO**

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para a sessão de instrução e julgamento aprazada para **QUARTA-FEIRA, O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 18H:30MIN**, no Auditório da sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova – Natal/RN.

**PROCESSO Nº 072/2024** – Jogo: RIACHUELO X QFC SAF - Campeonato Estadual Sub-20, realizado em 17 de agosto de 2024 –. **AUDITOR RELATOR: RODRIGO FERREIRA DE SOUSA.**

**Denunciado: RENATO RONALD COSTA DA SILVA (Primário), atleta amador do Q.F.C;** incurso no artigo 254, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

**PROCESSO Nº 073/2024** – Jogo: ABC FC X VISÃO CELESTE - Campeonato Estadual Sub-20, realizado em 18 de agosto de 2024 –. **AUDITOR RELATOR: DR. VICTOR HUGO DO NASCIMENTO FEITOSA.**

**1º Denunciado: VISÃO CELESTE ESPORTE CLUBE (Primário), clube profissional,** incurso no artigo 206, do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) ´por minuto de atraso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

**2º Denunciado: IVANILSON SILVA DE SOUZA (Primário), atleta amador do Visão Celeste Esporte Clube**, incurso no artigo 258, §2º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

**PROCESSO Nº 074/2024** – Jogo: GLOBO FC X AMÉRICA SAF - Campeonato Estadual Sub-20, realizado em 19 de agosto de 2024 –. **AUDITOR RELATOR: DR. LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA.**

**Denunciado: TÁCITO ROCHA PEGADO NETO (primário), dirigente do América FC SAF**, i incurso no artigo 258, §2º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta dias).

**PROCESSO Nº 075/2024** – Jogo: VISÃO CELESTE X FÁBRICA DE CRAQUES - Campeonato Estadual Sub-20, realizado em 24 de agosto de 2024 –. **AUDITOR RELATOR: DR. LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA.**

**Denunciado: ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR (primário), atleta amador do Visão Celeste Esporte Clube**, incurso no artigo 254, §1º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 09 de setembro de 2024.

Rubem Martins Neto  
Secretário TJD/RN